

**LEI Nº 1.875, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ingressar como associado no Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a ingressar como associado no Consórcio Intergestores Paraná Saúde, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituído com a finalidade de aquisição de medicamentos, insumos, bens e serviços necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, comuns aos municípios.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**Prefeito de Marmeleiro**